



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO DE RESCISÃO**TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº 25/2018**

Aos três dias do mês de janeiro do ano de 2020, de um lado a União através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS**, com registro no CNPJ/MF n. 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, 25 – Aleixo, nesta cidade, neste ato representada pelo Diretor de Secretaria Administrativa - SECAD-AM, Dr. **EDSON SOUZA E SILVA**, CPF n. 240.411.492-15, residente e domiciliado nesta capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da delegação de competência objeto da PORTARIA SJAM-DIREF N. 6366298, de 29/06/2018, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **C. GALATI EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.556.008/0001-15, estabelecida na Rua Manoel Marques de Souza, 72, Parque Dez, CEP 69055-240, Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **CALOGERO GALATI**, RG 1253414-5 SSP/AM, CPF n. 510.025.152-20, doravante designada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem rescindir, amigavelmente, o Contrato n. 25/2018, com fulcro no artigo 79, II, da Lei 8.666/93, no Processo SEI n. 0004366-74.2017.4.01.8002, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do Contrato n. 25/2018, firmado com a empresa C. Galati Eireli EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A presente rescisão tem como fundamento as disposições contidas na Cláusula Décima do Contrato n. 25/2018, artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93, em decorrência de restrições orçamentárias para o exercício de 2020, conforme informação SECAM/NUCAD⁹⁴⁴²¹²⁸.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Considera-se rescindido o Contrato n. 25/2018, a contar do dia 10/01/2020, em caráter irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial da União, D.O.U. conforme o disposto no artigo 61, Parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro Federal desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente rescisão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 03 de janeiro de 2020.

EDSON SOUZA E SILVA

Diretor da Secretaria Administrativa

CALOGERO GALATI

Representante legal da empresa C. Galati Eireli EPP



Documento assinado eletronicamente por **Edson Souza e Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 03/01/2020, às 12:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Calogero Galati, Usuário Externo**, em 03/01/2020, às 14:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9550338** e o código CRC **A092D41A**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0004366-74.2017.4.01.8002

9550338v8